



LEI MUNICIPAL Nº552, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera a nomenclatura do cargo de Agente Municipal de Saúde, de que trata a Lei Municipal nº 196/2001, de 18 de setembro de 2001, para Agente Comunitário de Saúde – ACS”.

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dos 06 (seis) atuais cargos de Agente Municipal de Saúde que compõem o Quadro de Servidores Municipais, 04 (quatro) deles passam a ser denominado Agente Comunitário de Saúde, cujas atribuições já são desempenhadas pelos titulares, devidamente contratado através do competente concurso público.

Art. 2º A Lei nº 196, de 18 de setembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Quantidade	Situação Atual	Situação nova
04	Agente Municipal de Saúde	Agente Comunitário de Saúde -ACS

Parágrafo Único. Permanecendo ainda 02 (dois) cargo de Agente Municipal de Saúde no Quadro de Servidores.

Art. 3º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos Agentes Comunitário de Saúde que percebem remuneração inferior ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, em face da Portaria nº 260, de 21 de janeiro de 2013, o qual estipula o valor do incentivo financeiro mensal deste para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ficando criado na referida Lei Municipal o ANEXO V:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

00040

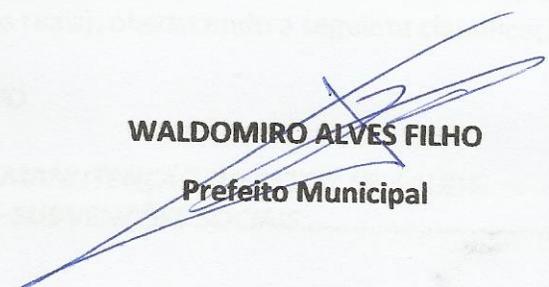
ANEXO V

Quantidade	Situação nova	Vencimentos
04	Agente Comunitário de Saúde -ACS	RS 950,00

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE SETEMBRO DE 2013.


WALDOMIRO ALVES FILHO
Prefeito Municipal